ATO Nº 100/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

aditar o artigo 34 do Ato nº 101/2009, desta Presidência, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 34 Os Analistas Judiciários – Especialidade – Execução de Mandados, os ocupantes de cargo em comissão e os exercentes de funções comissionadas de níveis FC4, FC5 e FC6 são dispensados de registrar o ponto diariamente, devendo, porém, justificar sua freqüência, que será atestada pela chefia imediata, tudo no Sistema Eletrônico de Ponto, até o quinto dia útil do mês subseqüente, com apontamento de feriados, recessos, licenças, concessões do art. 97 da Lei 8.112/90 e afastamentos previstos no art. 102 da Lei 8.112/90."

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Fortaleza, 26 de abril de 2010.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Presidente do Tribunal

Publ. DEJT nº 469 de 30.04.2010, Caderno do TRT da 7ª Região